



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão refrigerado 0 (zero) km, destinado ao transporte da alimentação escolar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de veículo 0 (zero) km, conforme as especificações/condições a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	UN	Veículo tipo Furgão refrigerado, modelo e ano 2025/2025 ou superior, longo/teto baixo, volume com no mínimo 8m ³ no total, zero KM, cor branca, original de fábrica, combustível óleo diesel, motor 2.0 turbo ou superior, 4 cilindros em linha, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, faróis de neblina; controle elétrico dos vidros dianteiros; rádio AM/FM com Bluetooth e entrada USB; travamento de portas elétrico. Potência mínima de 130cv, com as guardas laterais fechadas para carga; 05 portas (sendo 02 na parte dianteira, 01 porta tipo deslizante na lateral do veículo e portas traseiras com abertura em duas folhas até a parede lateral), transmissão manual de no mínimo 6 velocidades à frente e uma à ré; rodado simples acompanhado de 4 pneus novos e estepe, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, carpete, ar condicionado frontal e compartimento de carga com isolamento térmico com temperatura mantida em no máximo 5º graus, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos; comprimento total de no mínimo 5040mm; altura total máxima descarregado 2380mm; distância mínima entre eixos: 3180mm; Deve incluir todos os airbags de fábrica e demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE). Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120Km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Adesivado, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente objeto consiste na aquisição de veículo tipo furgão refrigerado 0 (zero) km, destinado ao transporte da alimentação escolar para as escolas da rede municipal de ensino.



A referida aquisição tem por objetivo atender adequadamente a distribuição da alimentação escolar do Município de Santo Antônio da Patrulha, no que diz respeito à segurança higiênico-sanitária, atendendo as legislações vigentes para serviços de alimentação (Resolução federal RDC 216/2004 e Portaria estadual RS nº 799/2023).

A alimentação escolar do Município de Santo Antônio da Patrulha conta com uma logística de distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis para 26 escolas e 4 convênios. As entregas de perecíveis, que contemplam frutas, vegetais, ovos e carnes são realizadas semanalmente e/ou quinzenalmente para as 13 escolas da zona rural.

Os produtos não perecíveis (ranchos) são entregues nas últimas duas semanas do mês, incluindo tanto as escolas da zona urbana como rural, perfazendo aproximadamente 30 distribuições de rancho mensalmente.

Para atender as refeições dos alunos da rede escolar municipal, a Secretaria Municipal da Educação, através do Setor de Alimentação Escolar recebe alimentos de diversos fornecedores, sendo aproximadamente 23 agricultores familiares do nosso município. São mais de 70 produtos adquiridos para o atendimento dos cardápios. Por mês é utilizado aproximadamente 1.400 Kg de arroz, 800 Kg de feijão, 3.000 Kg de carnes e 8.500 Kg de hortifrutigranjeiros, (sendo praticamente a metade para escolas da área rural).

Entendendo que algumas escolas ficam distantes até 35 km da sede, em rodovia não asfaltada, se faz necessário que os gêneros sejam transportados de forma organizada e segura do ponto de vista sanitário, principalmente na manutenção dos alimentos congelados (carnes) e resfriados (iogurte, vegetais).

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento do veículo pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia total para o veículo, por, no mínimo, 12 (doze) meses considerando peças, mão de obra, ar-condicionado central, defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega.



4.5 A contratada deverá realizar, durante o período de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as revisões periódicas do veículo conforme o manual do fabricante, respeitando os intervalos de quilometragem e/ou tempo estipulados, que incluem, mas não se limitam a: troca de óleo e filtros, verificação de componentes principais do veículo e outros serviços necessários para manter o bom funcionamento do mesmo.

4.6 A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em até 120km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, tendo em vista as seguintes justificativas:

a) A delimitação do perímetro decorre da necessidade de assistência técnica rápida, com resolutividade em um curto espaço de tempo, considerando que a Secretaria não dispõe de veículo reserva, o que pode ocasionar a interrupção e descontinuidade dos serviços prestados a população.

b) A delimitação também visa o princípio da economicidade, pois o Estado do Rio Grande do Sul possui um extenso território, o que pode onerar em demasia os cofres públicos caso seja necessário deslocar o veículo para uma assistência autorizada que fique em um município situado muito distante da cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS. O deslocamento acabaria gerando um alto consumo de combustível, bem como o pagamento de diária para um motorista, que, dependendo do destino, precisaria pernoitar - talvez por dias - até que o conserto seja efetuado. Se o traslado for efetuado por um guincho, o custo também seria muito maior para longas distâncias.

c) A título de exemplo: recentemente, a Secretaria Municipal da Saúde licitou uma Unidade Odontológica Móvel, onde uma empresa do Nordeste do país foi homologada como vencedora do processo. Quando a empresa entregou o veículo, o fiscal verificou diversas inconformidades em relação ao descritivo do Edital, fazendo os apontamentos em relatório comunicado à empresa. A mesma, através do representante que fez o transporte, informou que não possuía assistência autorizada em local próximo à região, sendo que, caso tivesse que realizar o conserto, precisaria levar o veículo à fábrica de origem. Esse contratempo impossibilitou que o veículo pudesse ser utilizado após o ato de entrega, o que ocasiona dificuldades para implantação do serviço pretendido, prejudicando as pessoas que seriam atendidas.

d) Por fim, entendemos que essa exigência não restringe o caráter competitivo, pois as empresas poderão participar do certame de qualquer local do Brasil, desde que tenham convênio com assistências técnicas próximas ao Município

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Local e prazo de entrega: A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho. O veículo deve ser entregue com o emplacamento completo, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, no seguinte local:



5.1.1 Secretaria Municipal da Educação, sito à Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que será designado através de Portaria. A critério da Administração Municipal, este horário poderá ser alterado.

5.2 O veículo deverá ser entregue com sinalização gráfica em conformidade com o Anexo I - Adesivação do Veículo. A plotagem deverá obedecer aos seguintes critérios: Portas dianteiras (motorista e caroneiro): aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal, em cores, conforme padrões oficiais de identidade visual; Parte frontal do veículo: aplicação do logotipo da Alimentação Escolar, sem texto; Parte traseira (em toda a extensão): aplicação do logotipo da Alimentação Escolar, com a inscrição: Alimentação Escolar SAP; Duas laterais (em toda a extensão): aplicação de desenhos vazados de alimentos, acompanhados da inscrição: Alimentação Escolar. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. A empresa contratada deverá apresentar previamente o projeto gráfico de plotagem para análise e aprovação do(s) fiscal(is) designado(s), antes da entrega definitiva do veículo.

5.3 O veículo estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do objeto.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 O veículo, no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0 (zero), ou seja, deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.

5.6 Cabe ressaltar que, na maioria das vezes, as empresas, no momento da entrega, não esperam pela conferência dos produtos (pelo fato de terem horários a cumprir), o que acaba dificultando o trabalho de fiscalização. Considerando isso, COMUNICAMOS que o recebimento do veículo será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e, se for o caso, devolução.

5.7 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da não aceitação. Para substituição, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6 DO CONTRATO



6.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do mesmo, onde deverão ser considerados todos os requisitos constantes no Edital. O mesmo poderá ser prorrogado, a critério das partes.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação, nomeados através de Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento e no Edital.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os bens adquiridos e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato, designados em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda a assinatura do fiscal na Nota Fiscal.

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.



8.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os veículos adquiridos).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Entregar o bem, objeto do contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

9.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias.

9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

9.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.7 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos bens, ou que possa comprometer a sua qualidade.

9.1.8 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.9 Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.1.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.1.11 Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

9.1.12 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.13 Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência através de equipe especializada, compreendendo a distância máxima de 120 km de Santo Antônio da Patrulha.



9.1.14 Fornecer, obrigatoriamente, o emplacamento dos veículos, expedido pelo órgão competente DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

9.2.3 A fiscalização do bem, objeto da presente Licitação, será realizada por Fiscais nomeados através de Portaria Especial.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2025/1707 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2005 - Manutenção da SEMED

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Dotação: 2025/552 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2005 - Manutenção da SEMED

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Dotação: 2025/644 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LIKP.MXKE.Q38T.MMRL